

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Institui o mês “Janeiro Vermelho”, dedicado
ao enfrentamento à fome no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês “Janeiro Vermelho”, dedicado ao enfrentamento à fome no Brasil.

Art. 2º Durante o mês de janeiro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, orientação e combate à fome no Brasil.

Parágrafo único. A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – veiculação de campanhas de doação, arrecadação de alimentos, mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a importância de doar para diminuir e auxiliar famílias de baixa renda, e tudo que contemplem a generalidade do tema;

IV – entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Os motivos pelos quais o presente projeto pretende se manifestar, vinculam-se ao dever de auxiliar e conscientizar as pessoas em relação à necessidade de união de esforços em prol do combate à fome no Brasil.

A Emenda Constitucional nº 64 incluiu a alimentação entre os direitos sociais, fixados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. O que significa isso? Agora, esse direito é lei e se tornou um instrumento importante, impondo responsabilidades ao Estado para a efetivação da alimentação adequada de todos os cidadãos.

Em virtude disso, a conscientização da população sobre o tema, se faz imprescindível, um mês dedicado para doar e ajudar famílias em situação vulnerável, é o mínimo a se fazer, tendo em vista que a fome no Brasil avança e atinge, em dois anos, mais nove milhões de pessoas. O levantamento mais recente da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan) indica que no total 19,1 milhões de cidadãos se enquadram neste perfil, ou 9% da população brasileira.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PODE/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228806979000>

